



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

DISPENSA DE VALOR N° 001/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT, na Av. do Jaú, n.º 1.359 SW, Centro, CEP: 78365-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.639.708/0001-50, por intermédio do Departamento de Compras, torna público AVISO DE DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/04/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@sapezal.mt.leg.br camarasapezal@hotmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO EM REDES SOCIAIS ONLINE, FACEBOOK E INSTAGRAM E EM SITE PRÓPRIO, NA PUBLICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DE POSTS DIVULGANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA CASA DE LEIS A SOCIEDADE"**, com quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Sapezal-MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 01.031.0001.2110 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.88.00 - Serviço de Publicidade e Propaganda



3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 63.577,80 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. O presente **Aviso Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@sapezal.mt.leg.br, e/ou camarasapezal@hotmail.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/4/2025 às 23:59h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Cópia do Alvará de Funcionamento;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH).

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

4.3.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

4.3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - CONTRATAÇÃO

4.4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.4.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4.2.2.O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.5 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.5.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá conforme Termo de Referência.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal - MT, 09 de abril de 2025.

Raquel Marli da Silva

Agente de Contratação



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

ANEXO I

DISPENSA COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1.A presente licitação tem por objeto a Constitui objeto desta Dispensa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO EM REDES SOCIAIS ONLINE, FACEBOOK E INSTAGRAM E EM SITE PRÓPRIO, NA PUBLICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DE POSTS DIVULGANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA CASA DE LEIS A SOCIEDADE", conforme planilha de descrição e quantificação deste Termo de Referência.

1.2.A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PRAZO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário em redes sociais online, Facebook e Instagram e em site próprio, na publicação e impulsionamento de posts divulgando os Serviços Públicos desta Casa de Leis a sociedade.	Mês	12	R\$ 5.298,15	R\$ 63.577,80

1.4.O valor estimado é de R\$ 63.577,80 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

1.5.A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato, com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

1.6.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Sapezal-MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade:

01.031.0001.2110 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.88.00 - Serviço de Publicidade e Propaganda

2. MOTIVAÇÃO;



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

2.1. A Contratação de empresa para prestar Serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário em redes sociais online, Facebook e Instagram e em site próprio, na publicação e impulsionamento de posts divulgando os Serviços Públicos desta Casa de Leis à sociedade justifica-se na necessidade de ampliar os serviços de comunicação institucional por meio da interação com o meio digital, a partir de estímulo à compreensão mútua de padrões de relacionamento e fluxos de informações entre o poder público e o cidadão, contribuindo para a expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A Aquisição é fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4 - FORMA DE ENTREGA, CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

4.1.2 Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus.

4.1.3 O Prazo para serviço é imediato a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.1.4 O Serviço será solicitado pelo ordenador de despesa e acompanhamento fiscal de contrato designado através de portaria, para efeito de verificação de sua conformidade com o serviço constante neste Termo Referência e na proposta.

4.1.5 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e ainda:

4.1.6 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado.

4.1.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

4.1.8 A CONTRATADA devesse manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

4.1.9 A CONTRATADA se responsabilizara por todas as despesas relativas



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros e as relativas a quaisquer danos causados a terceiros.

4.1.10 Indicar preposto para representá-la na execução do serviço.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.2 Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3 Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados;

4.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.4.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4.4 A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela CONTRATANTE;

4.5 DO PAGAMENTO

4.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contratado.

4.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por dito regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. DO REAJUSTE

4.6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

4.7 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.7.1 O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

4.7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

2021, quais sejam:

4.7.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.7.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.7.5 dar causa à inexecução total do contrato;

4.7.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.7.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.7.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.7.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.7.11 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.7.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.7.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.7.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

4.8.1. Advertência pela falta ao subitem 4.7.3 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.8.2. A sanção de multa de 10% (dez por cento), será aplicada quando das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

4.8.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.7.4 a 4.7.9 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.7.10 a 4.7.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.8.4.1 A sanção prevista no subitem 4.8.4 será aplicada,



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

inclusive, as ocorrências enquadradas no subitem 4.8.3 a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 4.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 4.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 4.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigam da reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 4.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VAGNER SANTANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CAMSPZ

Câmara Municipal de Sapezal

ANEXO II

Modelo de Proposta

A

Câmara Municipal de Sapezal - MT

Ref. Dispensa nº 001/2025.

Empresa:						
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:			
Endereço - (Rua/Avenida)						
nº:		Bairro:		Município/UF:		
CEP:			Telefone Celular:			
Telefone Fixo:			e-mail:			
Representante Legal:						
RG nº:			CPF nº			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário em redes sociais online, Facebook e Instagram e em site próprio, na publicação e impulsionamento de posts divulgando os Serviços Públicos desta Casa de Leis a sociedade.	Mês	12	R\$	R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa CONTRATADA;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF